

JOSÉ ANTONIO MARQUES ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Santos, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada a 03 de setembro de 2001, rejeitou o veto total aposto ao Projeto de Lei Complementar n.º 33/2001, e promulga, nos termos do § 7.º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 429
DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS
CATRACAS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º As catracas dos veículos de transporte coletivo urbano serão instaladas no meio dos coletivos, respeitando o mesmo número de cadeiras de ambos os lados.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de setembro de 2001.

JOSÉ ANTONIO MARQUES ALMEIDA
Presidente

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 11 de setembro de 2001. Processo n.º 1267/2001.

MARILZA SALGADO MOURA
Diretora Legislativa